

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

Ilha de Caratateua/PA, 06 de agosto de 2020.

DO: CONTROLE INTERNO
PARA: PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186.9689/2020

ASSUNTO: 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2017-FUNBOSQUE, POR PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Trata-se o presente Processo Administrativo de solicitação do departamento de tecnologia da informação-DTI da FUNBOSQUE por meio do memorando nº 027/2020-DTI de 12 de junho de 2020, referente à necessidade de prorrogação de vigência contratual do Contrato nº 144/2017-FUNBOSQUE, celebrado com a empresa MAC ID COMÉRCIO E SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 11.427.054/0001-54, que tem como objeto, a contratação de pessoa jurídica, especializada em serviços de reprografia, incluindo a prestação de suporte e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimentos e papel A4, A3 e ofício, contemplando hardware e software para essa função e disponibilizando atendimento eletrônico, relativo à Ata de Registro de Preço nº 02/2017, Pregão de SRP nº 020/2016/IFPA, Processo nº 171.6167/2017-FUNBOSQUE.

O pleito tem como fulcro precípua o atendimento e viabilidade das demandas de serviços de reprografia das coordenações pedagógicas e administrativas da Sede e UP's (Unidades Pedagógicas) da Fundação.

Nesse diapasão, em observância as regras insculpidas no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, deu-se início à efetivação dos tramites para o 3º aditivo ao Contrato nº 144/2017-FUNBOSQUE, levando-se em conta os princípios norteadores da administração Pública, legalidade, economicidade, moralidade e publicidade dos atos.

É de incomensurável relevância destacar que o contratado anuiu expressamente interesse na celebração do termo aditivo em apreço (fls.03), conforme planilha de proposta de preços (fls.04).

A Presidente da Fundação, por meio de emissão de justificativa (fls.48) ratificou a necessidade de realização de termo aditivo por prorrogação de prazo, a fim de assegurar o pleno desenvolvimento das atividades da Fundação, de acordo com o disposto no art.57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Ressalvo que não foi realizada pesquisa de preços, método para fomentar maior segurança jurídica ao procedimento.

“Educando gerações para a sustentabilidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

Verifica-se a possibilidade de termo aditivo de prorrogação de prazo em consonância ao disposto na cláusula terceira-Vigência, do Contrato nº 144/2017, inclusive em observância às regras exaradas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Dando prosseguimento aos tramites processuais foi procedido despacho do setor de planejamento (fls.07), em observância ao Relatório de Proposta Setorial exercício financeiro 2020 (fls.08), declarando a comprovação de saldo orçamentário para atendimento do pleito no período de agosto a dezembro de 2020, no valor de R\$ 37.750,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais). O valor restante no montante de R\$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), deverá ser apostilado no início do exercício financeiro 2021, para cumprimento integral do Contrato. Portanto o valor global é de R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais).

Os valores a serem pagos cumprirão a seguinte execução orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.08.33.12.122.0007

ATIVIDADE: 2162

SUBAÇÃO: 001

FONTE: 1111010000

ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000

TAREFA: 022

Anexos ao processo seguem os seguintes documentos da empresa: termo de autenticação na JUCERJA, instrumento particular de alteração de contrato social, documento básico de entrada do CNPJ, RG/CPF dos sócios, comprovante de inscrição e de situação cadastral-CNPJ, alvará de licença (fls.09/38), certidões de regularidade perante o fisco e seguridade social, indispensáveis ao bom andamento do Processo (fls.39/47), quais sejam: CND DA SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA-RJ, CND da PGE/RJ, CRF-FGTS-Caixa Econômica Federal, CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS DA SRFB/PGRF E CNDT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

A assessoria jurídica da Fundação procedeu à análise das cláusulas do 3º aditivo ao Contrato nº 144/2017-FUNBOSQUE (fls.53/54), com início em 06/08/2020, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e emitiu o parecer nº 56/2020-ASJUR declarando a regularidade jurídica dos atos praticados (fls.49/52).

O extrato do 3º termo aditivo ao contrato deve ser publicado no Diário Oficial do Município de Belém, conforme disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 1º A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração na mesma data de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

Assim, após o exame do pleito, verifica-se que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para seu regular prosseguimento.

Eis o parecer dessa assessoria de controle interno.

Vanessa Alves de Lima
Controle Interno
FUNBOSQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, esse controle interno da FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA, nomeada nos termos da Portaria nº 180/2017, Publicada no Diário Oficial do Município nº 13.263 de 11 de Abril de 2017, declara para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 186.9689/2020-FUNBOSQUE, que trata do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2017-FUNBOSQUE, referente ao Pregão de SRP nº 020/2016/IFPA, Processo nº 171.6167/2017-FUNBOSQUE, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, com prazo de vigência de 12 (doze) meses no valor global R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais) celebrado entre a Fundação Escola Bosque, neste ato representado pela Sra. Maria Beatriz Mandelert Padovani, Presidente da FUNBOSQUE e a empresa MAC ID COMÉRCIO E SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 11.427.054/0001-54, com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo e o 3º termo aditivo ao Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à aprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena, de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências de alçada.

Ilha de Caratateua/PA, 06 de agosto de 2020.

Vanessa Alves de Lima
Controle Interno
FUNBOSQUE